REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 31 de Maio de 2007

Série

Número 47

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS Portaria n.º 57-A/2007

Regulamenta as condições em que a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros passa a constituir despesa elegível, no âmbito dos programas de apoio ao emprego regulamentados através do Despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 5 de Agosto de 1998 e das Portarias n.ºs 101/2001, de 6 de Setembro, 156/2002, de 4 de Outubro e 164/2003, de 2 de Dezembro.

SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 57-A/2007

de 31 de Maio

A presente Portaria visa alterar o regime das despesas de investimento elegíveis, contemplado nas Portarias n.ºs 101/2001, de 6 de Setembro, 156/2002, de 4 de Outubro e 164/2003, de 2 de Dezembro, que regulamentam, respectivamente, a atribuição de apoios financeiros para a Criação do Próprio Emprego, Iniciativas Locais de Emprego e Empresas de Inserção, aplicado supletivamente ao programa Apoio à Criação do Próprio Emprego, regulamentado pelo Despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 05 de Agosto de 1998, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 185, de 25 de Setembro de 1998, na parte relativa à aquisição de viaturas ligeiras de passageiros.

Assim, a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, passa a ser admissível sempre que o âmbito do projecto de emprego a apoiar se encontre directamente relacionado com

o transporte de passageiros.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea d), do artigo 69.º, do Estatuto Político-Administrativo, da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho e tendo em conta as atribuições cometidas ao Instituto Regional de Emprego, previstas na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/M, de 5 de Abril, aprovar o seguinte:

1.° Objecto

A presente Portaria tem por objecto regulamentar as condições em que a aquisição de viaturas ligeiras de

passageiros passa a constituir despesa elegível, no âmbito dos programas de apoio ao emprego regulamentados através do Despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 05 de Agosto de 1998, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 185, de 25 de Setembro de 1998 e das Portarias n.os 101/2001, de 6 de Setembro, 156/2002, de 4 de Outubro e 164/2003, de 2 de Dezembro.

2.° Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas efectuadas com a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, por entidades cujo objecto esteja relacionado com o transporte de passageiros, desde que se verifique uma das seguintes condições:

- a) Sejam viaturas ligeiras de passageiros com lotação entre 6 a 9 lugares, incluindo o do condutor;
- b) Sejam viaturas ligeiras de passageiros, desde que consideradas equipamento básico.

3.° Disposições transitórias

A presente Portaria aplica-se aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor no Instituto Regional de Emprego.

4.° Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor a partir de 1 de Junho de 2007.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 31 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)